

ANEXO II**DISPOSIÇÕES INTERPRETATIVAS****A. Sobre o Artigo 19 (Pontos Focais Nacionais ou "Ombudsmen")**

1. Na República Federativa do Brasil, o Ponto Focal Nacional ou "Ombudsman" será o Ombudsman de Investimentos Diretos (OID) da Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX).
2. Na República do Equador, o Ponto Focal Nacional ou "Ombudsman" será o "Comité Estratégico de Promoción y Atracción de Inversiones - CEPAI", ou instância de Governo que o suceda.



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 385/2022 [31 de 34]

